



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

PROJETO DE LEI N.º 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, no município de Alpinópolis e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Alpinópolis o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, situado na Rua Nelson Ferreira de Souza, nº 50, Bairro Santa Efigênia, que se destina a oferecer creche e educação infantil.

Art. 2º Fica denominado o referido Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, como "CEMEI VEREADOR VALDIR GABRIEL DOS SANTOS".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei nº 2.250 de 24 de setembro de 2020.


Alpinópolis, em 22 de dezembro de 2021.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
-PREFEITO MUNICIPAL-

ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 - 2024

Recebi 23/12/2021


Alpinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 058/2021

Ementa: “Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, no município de Alpinópolis e dá outras providências”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação e votação de Vossa Excelência e de seus demais pares o Projeto de Lei em epígrafe.

O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, tem que ser instituído por uma lei, sendo um documento necessário e obrigatório para autorização de funcionamento da unidade junto a Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Passos/MG.

O Município possui apenas a Lei Municipal nº 2.250/2020, a qual denominou o nome do CEMEI de “VEREADOR VALDIR GABRIEL DOS SANTOS”, como reconhecimento e homenagem ao mesmo.

Dessa forma, faz-se necessário o presente Projeto Lei, para revogar a lei que deu o nome ao CEMEI, para então criá-lo e denominá-lo, numa sequência, para ter a sua autorização de funcionamento junto a SRE.

Assim, aguarda-se que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, convocando-se os senhores vereadores para uma sessão extraordinária para deliberarem e votarem esta matéria, em data a ser designada pela presidência desta Casa Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 85, XXXIV da Lei Orgânica Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

O pedido de urgência tem fundamento no disposto no art. 212, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cordialmente.


RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

Documento anexo:

- Cópia da Lei n.º 2.250, de 24 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Alex Cavalcante Gonçalves
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.

Praça Cônego Vicente Bianchi, nº 107, Bairro Centro
Alpinópolis-MG/CEP 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Alpinópolis / MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 24/09/2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SANTA EFIGÊNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como VEREADOR VALDIR GABRIEL DOS SANTOS o Centro Municipal de Educação Infantil, situado na rua Nelson Ferreira de Souza, bairro Santa Efigênia, Alpinópolis/ MG.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a confeccionar placa nos moldes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de Alpinópolis*